



**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1 - 10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Organização Social Gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF/ME nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretora Técnica Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF/ME sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05.159.341-60, **CONTRATANTE, e;**

GUMA DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.952.635/0001-07, com sede na Alameda Moises Santana, nº 90, Qd. 83, Lt. 08, Vila Redenção, Goiânia – Goiás, CEP: 74.850-130, neste ato representado por Mateus Adysson de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº 4358653, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF/ME sob o nº 002.158.861-94, residente e domiciliado na Rua 06, unidade 101, Lt. 24, Parque Atheneu, Goiânia – Goiás, CEP: 74.893-250, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 01 de abril de 2022 (“Contrato”);

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo, prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses em 01 de abril de 2023.

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo, prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses em 01 de abril de 2024.

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo, prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses em 01 de abril de 2025.

Vistos	<i>1^ª Testemunha</i>	<i>2^ª Testemunha</i>	<i>3^ª Testemunha</i>	<i>4^ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade;

As partes resolvem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 120/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. As partes decidem de comum acordo, **manter** o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, por mais 12 (doze) meses, **mantendo**, portanto, a Cláusula Quarta, item 4.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 *“A vigência do Contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar no dia 06 de abril de 2025, e com término no dia 05 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 13º Aditivo Ses/GO celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DO PREÇO

2.1. As partes resolvem alterar o item 5.1 da clausula quinta do Contrato nº 005/2022, de prestação de serviço de desentupimento, hidrojateamento, limpeza de caixas de inspeção e caixas de gordura do esgoto sanitário nos ramais primários e secundários do sistema hidrosanitário do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL), que passa a vigorar a seguinte redação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *Pela prestação de serviço descrita acima, será pago a CONTRATADA quando solicitado o valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais) por metro linear e R\$ 138,00 (centro e trinta e oito reais) por desentupimento da caixa de esgoto.*

Vigência da Redução: A Redução é aplicável a partir da **competência dezembro/2025 – 01/12/2025**.

Vistos	1^a Testemunha	2^a Testemunha	3^a Testemunha	4^a Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 005/2022, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento com a ciência das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 18 de dezembro de 2025.

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES
CNPJ 03.969.808/0008-46
Ernesto Stangueti
Diretora Financeiro

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0008-46
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica Operacional

1. Mateus Adysson de Oliveira
GUMA DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 37.952.635/0001-07
Por: Mateus Adysson de Oliveira
CPF nº 002.158.861-94

GUMA DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 37.952 635/0001-07
ART.: 06163 - VP

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

3. _____

Nome:

CPF:

4. _____

Nome:

CPF:

Vistos	1 ^a Testemunha	2 ^a Testemunha	3 ^a Testemunha	4 ^a Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2